

LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA – 001/2026
COMUNICADO RELEVANTE Nº 01

A **COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTONIA – CERTEL ENERGIA**, com a intenção de reforçar a segurança e a confiabilidade do mercado de energia elétrica, em especial no relacionamento com suas contrapartes e consumidores atendidos, comunica, por meio deste Comunicado Relevante, alterações no Edital de Leilão de Compra de Energia Elétrica – 001/2026, com fundamento no item 10.2 do próprio Edital, que autoriza a modificação parcial ou total do certame em razão de fatos supervenientes.

As modificações têm efeito imediato, nos seguintes termos:

1. Atualização do telefone de contato:

Item 5.12 Havendo qualquer dificuldade na transmissão de documentos para o e-mail indicado no item 5.9, o PROPONENTE VENDEDOR deverá contatar a COMPRADORA pelo telefone (51)3762-5516 ou (51)999397908, conforme prazo estabelecido no cronograma do item 13.

2. Alteração da Sistemática:

Item 6.10 O PROPONENTE VENDEDOR deverá fazer Proposta de Venda para o produto inserindo na plataforma o preço em R\$/MWh.

Item 6.11 A COMPRADORA demandará o produto que possui característica distinta conforme ANEXO I deste Edital, a quantidade máxima demandada para o produto será fixa, de modo que o PROPONENTE VENDEDOR poderá ajustar o montante da sua oferta respeitando o limite mínimo de 0,1 (um décimo) MW médios.

6.16 Serão classificados para a etapa fechada apenas os proponentes que apresentarem lances válidos e status sendo “Parcialmente Atendido” ou “Totalmente Atendido”.

Item 6.21 Será realizado o leilão do produto, somente após encerradas todas as fases a COMPRADORA decidirá se declarará um VENDEDOR.

3. Exclusão do Produto 1 e alteração do Produto 2, considerando apenas um produto a ser ofertado:

• Produto

- **Período de Suprimento:** 01/01/2027 00h até 31/12/2027 24h
- **Montante:** 38,000000 MW médios
- **Sazonalização:** +/- 15% conforme curva a ser informada pela COMPRADORA
- **Flexibilidade:** +/- 15% sobre o consumo líquido ajustado pelo fator de atendimento do contrato
- **Modulação:** Perfil de Carga da COMPRADORA
- **Submercado de Entrega:** Sul

4. Anexo III- Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo na Cláusula Vigésima Primeira:

Cláusula Vigésima Primeira

O Preço avençado será aquele definido no Anexo A, do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Preço será reajustado pela variação acumulada do índice previsto no Anexo I. O primeiro reajuste será realizado conforme disposto no Anexo I, do presente Contrato e os demais a cada 12 (doze) meses a partir do primeiro reajuste, mediante aplicação do seguinte cálculo:

$$\text{Preço Reajustado} = \text{PT} \times \frac{\text{NR}}{\text{NB}}$$

Onde:

- **PT** = preço constante da tabela do Anexo A, do presente Contrato;
- **NR** = número índice do índice previsto no Anexo A, do presente Contrato, do mês anterior ao mês de reajuste;
- **NB** = número índice do índice previsto no Anexo A, do presente Contrato, do mês anterior ao mês da Data-Base.

Parágrafo Segundo – Caso o índice de reajuste previsto no Anexo I, do presente Contrato, venha a ser extinto, o índice de reajuste a ser adotado será aquele que venha a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto, será adotado o índice avençado entre as Partes, cuja preferência será pelo índice adotado pelo mercado de comercialização de energia elétrica.

5. Anexo III – Alteração do Parágrafo Segundo da Cáusula Décima Sétima:
Parágrafo Segundo – Para todo o suprimento do ano de 2027 o Preço é Líquido de Impostos.

6. Anexo A – CCVEE: Inclusão das condições de Reajuste no item 4.

Índice: IPCA

Data-base: 01/07/2026

Mês de Reajuste: 01/01/2027

Disposições Finais

Todos os demais itens e anexos do Edital nº 001/2026 permanecem inalterados e integralmente vigentes.

Teutônia/RS, 22 de junho de 2026.

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTONIA – CERTEL ENERGIA